



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si fazem: de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510-centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 41.760.565-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472 - Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa **NOME**, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Endereço, nº, Bairro, Município, Estado de São Paulo, CEP, neste ato representado pelo Senhor **NOME**, qualificação, portador da Cédula de Identidade, RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominado simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente instrumento, pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022**, que fica fazendo parte integrante do Contrato, com fundamento no processo de dispensa de licitação pública, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- A **CONTRATADA**, em decorrência do presente instrumento irá prestar serviços de instalação de divisórias e portas no prédio da unidade Ganha Tempo, em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação nº 40/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS SERVIÇOS

2.1- A **CONTRATADA** deverá instalar divisórias no local destinado à sala de exame teórico do Detran e no espaço reservado ao PAT;

2.2- As divisórias deverão ser compostas por metade da altura em vidro de 4mm e metade em divisórias de Eucatex (cor Areia Judiai) com perfil em alumínio. A altura da divisória será de 3,15m, sendo 1,575 em vidro e 1,575m em placa de Eucatex, totalizando 172 (cento e setenta e dois) metros de divisórias e 19 (dezenove) unidades de vidro;



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

- 2.3- A **CONTRATADA** deverá instalar divisórias em placa de Eucatex com a altura de 3,80m nas salas destinadas aos arquivos de Detran e arquivos da Prefeitura Municipal;
- 2.4- A **CONTRATADA** deverá instalar 09 (nove) portas divisórias completas na cor bege, com dimensões de 0,80m x 2,10m. No Hall de entrada para a copa, as dimensões serão de 0,90m x 2,10m;
- 2.5- As divisórias terão espessura de aproximadamente 50mm;
- 2.6- Os serviços deverão ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....).
- 3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente conferida pelo Departamento Responsável.
- 3.3 – A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados na Dispensa de Licitação nº 40/2022, salvo os previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

- 4.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 - As despesas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Departamento de Administração

04.122.0009.2.040 – Manutenção da Administração e Patrimônio

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – FR 01 -Ficha 39

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

6.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

6.2 - Quaisquer divergências entre os serviços prestados e as especificações desta Dispensa de Licitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na aplicação das sanções.

6.3 - A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

6.4 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A **CONTRATANTE** deverá exercer a fiscalização da execução contratual através da Secretária Municipal de Engenharia e Projetos, Sr.^a Carla Cristina Costa Lima, portadora da Cédula de Identidade, RG. nº 48.252.061-9/SSP-SP, notificando por escrito a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições;

7.1.1- Em razão da fiscalização, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Termo de Referência;

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente daquela especificada no Termo de Referência, estipulando prazo para a sua substituição, sob ônus da **CONTRATADA**;

7.1.2- A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

7.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação;

III- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação em caso de qualquer outro fato que resulte a inexecução do contrato;

IV – Rescisão contratual e multa de 15% sobre o valor total do contrato em caso de reincidência;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

8.3- As penalidades previstas nos incisos V e VI poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais.

8.4- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

DO FORO DE ELEIÇÃO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipauçu, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Bernardino de Campos, de de 2022.

MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

WILSON JOSÉ GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº .../2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS NO PRÉDIO DA UNIDADE GANHA TEMPO.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos, ... de de 2022.



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85 **RG:** 41.760.565-1/SSP-SP

E-mail institucional: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

E-mail pessoal: wilsonjgarcia777@yahoo.com.br

Telefone: 14-996754380

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: **RG:**

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____